



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0290.3/2018

“Dispõe sobre a divulgação e o combate ao assédio moral na administração pública do Estado de Santa Catarina.”

Autora: Deputada Luciane Carminatti

Relator: Deputado Fabiano da Luz

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Deputada Luciane Carminatti, que visa obrigar a Administração Pública Estadual a divulgação e o combate ao assédio moral, afixando em suas edificações cartazes contendo os seguintes dizeres: "Assédio moral pode ter como consequência processo administrativo disciplinar e/ou processo judicial contra o (a) assediador (a). Você tem o direito de denunciar".

Encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, a matéria foi designada para relatoria do Dep. Mauro de Nadal em 29 de novembro de 2018. Este deu parecer para sua aprovação, incluindo proposição de Emenda Substitutiva Global, visando tornar a norma mais objetiva e clara de acordo com a Lei Complementar nº 589/2013.

Em votação nessa Comissão, a matéria fora aprovada por unanimidade pelos seus membros em 19 de dezembro de 2018, e em seguida remetida para tramitação conforme ditames do regimento interno. Contudo, afeta ao término da legislatura, arquivou-se.

Na legislatura atual, a autora do PL, requereu desarquivamento da proposição em 19 de fevereiro de 2019. Ao que, fora desarquivado conforme termo de desarquivamento nº 036/2019 e ato contínuo fui designado Relator, na forma regimental.

É o relatório.

II – VOTO



Do exame da matéria, com enfoque nos arts. 72, inciso I, e 142, inciso I, todos do Regimento Interno desta Casa, verifiquei ser ela meritória, atendendo ao interesse público, porquanto objetiva combater e divulgar o assédio moral na administração pública. Além disso, os aspectos constitucional, regimental e de técnica legislativa, também foram observados.

Em face do exposto, voto pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0290.3/2018**, no âmbito desta Comissão, **nos termos que da Emenda Global Substitutiva.**

Sala da Comissão,

Deputado Fabiano da Luz
Relator